

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	247
Livro	Folhas

ATA Nº 25 /2015

----- Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. António Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr.ª Elisabete Matias Henriques, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14 horas.

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento ao executivo que a partir de 15 de dezembro de 2015, nos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação (GAP e GAV), apenas está ocupado o lugar de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), deixando de estar ocupado o lugar de secretária de apoio à Vereação e o lugar de Chefe de Gabinete. -----

----- **Pelo Vereador Dr. António Vicente Martins** foi solicitado a colocação de projetores no Centro Escolar de Areias. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que o Centro Escolar de Areias tem o mesmo rácio de videoprojectores das outras escolas do concelho, e pelo conhecimento que tem, os projetores que possuem, não lhes dão uso. -----

----- **CONTABILIDADE** -----

----- **Presente Resumo Diário da Tesouraria n.º 249/2015**, no valor total de € 1.280.203,55 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), de Operações Orçamentais no valor de € 1.050.349,29 (um milhão cinquenta mil trezentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos) e de Operações Não Orçamentais no valor de € 229.854,26 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte seis cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- **Presente Relação dos Pagamentos** efetuados de 10 de dezembro a 22 de dezembro de 2015, no montante de € 526.040,59 (quinhentos e vinte seis mil quarenta euros e cinquenta e nove cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- **Mercado Municipal** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Informação Interna nº 6857 de 20/10/2015 da Fiscal Municipal da DASI**, sobre o dever de assiduidade do feirante António José dos Santos Martins, e Informação Interna nº 8319 de 10/12/2015 da Fiscal Municipal da DASI, que ficam em fotocópias anexas à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído no recinto da feira semanal, ao feirante em causa, nos termos do artigo 25º do Regulamento Municipal de Comércio Não Sedentário, publicitado sobre o Aviso nº 9234/2014, D.R. nº 154 II de 2014-08-12, tendo em conta que o visado não deu resposta no âmbito da audiência de interessados. A Câmara deliberou, por unanimidade tomar os procedimentos necessários para arrecadar a receita em falta.-----

COMPROPRIEDADE

----- **Viriato José Alcobia Direito**, requerimento registado nos serviços sob o nº 10694 em 03/12/2015, solicita parecer favorável, a que se refere o nº 1, do artigo 54º, da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003 de 23 de agosto, no sentido da "constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos" relativamente aos seguintes prédios rústicos, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo 137 secção 1F, da União de Freguesias de Areias e Pias, sob o artigo 135 secção 1F, da União de freguesias de Areias e Pias, sob o artigo 136 secção 1F, da União de freguesias de Areias e Pias, sob o artigo 297 secção 1I, da União de freguesias de Areias e Pias e sob o artigo 298 secção 1I, da União de freguesias de Areias e Pias. Presente Informação Técnica nº 8332 de 10/12/2015, do Sector de Gestão Urbanística da Duoma, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com o número de compartes, para os prédios mencionados.-----

Sinalização

----- **Informação Interna nº 8346 de 10/12/2015 do Chefe da Duoma**, propõe a aprovação do estudo da sinalização da área afeta à empreitada de "Requalificação do Largo Frei Diogo Cantor e Arruamentos Contíguos", que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. Para ratificar. A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09, e de acordo com a informação técnica, ratificar o Despacho do

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	248
Livro	Folhas

Sr. Presidente, de aprovação do estudo da sinalização da área afeta à empreitada de "Requalificação do Largo Frei Diogo Cantor e Arruamentos Contíguos".-----

-----**Proposta de Alteração de Loteamento**-----

-----**Informação Interna nº 7805 de 20/11/2015 do Chefe da Duoma**, propõe alteração ao Loteamento titulado pelo Alvará nº 2/98, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata, assim como relatório da referida informação. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, sujeitar a alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/98, em nome de Maria Emília Purificação Neves, Carlos Alberto Mendes Neves e Victor Manuel Mendes Neves, à audiência prévia dos titulares do alvará e demais interessados nos termos do art.º 48º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**Informação Interna nº 7809 de 20/11/2015 do Chefe da Duoma**, propõe alteração ao Loteamento titulado pelo Alvará nº 2/2002, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata, assim como relatório da referida informação. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, sujeitar a alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002, em nome de Manuel da Silva Ribeiro e Filhos, Lda., à audiência prévia dos titulares do alvará e demais interessados nos termos do art.º 48º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**Toponímia**-----

-----**Junta de Freguesia de Igreja Nova do Sobral**, sobre aquisição de plantas toponímicas. Presente Informação Interna nº 8445 de 15/12/2015 do Sector de Contabilidade, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com informação técnica, corrigir o saldo de 436,03€, para zero, uma vez que as faturas apresentadas se referem às últimas placas de toponímia.-----

-----**Pedido de Apoio**-----

-----**Unidade de Cuidados na Comunidade Maria Dias Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 10233 em 20/11/2015, envia proposta de aquisição de ajudas técnicas. Presente Informação Interna nº 8398 de 14/12/2015 do SAJ, apresenta Proposta de Protocolo de Colaboração, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Colaboração entre o MFZ e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP – Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, para aquisição de um conjunto de apoio geriátrico, para a Unidade de Cuidados na Comunidade Maria Dias Ferreira.-----

9
Rosset

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Centro de Recuperação Infantil de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 11248 em 23/12/2015, solicita a atribuição do apoio complementar, para as atividades de animação e apoio às famílias, relacionadas com o prolongamento de horário, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência exclusiva da Câmara Municipal “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;”, assim, a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, deliberou, por unanimidade e de acordo com o n.º de crianças que frequentam o prolongamento de horário do pré-escolar, atribuir uma transferência corrente para apoiar o equipamento dos locais onde funcionam os serviços de prolongamento de horário com material lúdico, didático e pedagógico: CRIFZ – 13.485,78 €; Cáritas Diocesana – 2.247,63 €; Ass. País e Enc. Educação de Águas Belas – 3.853,08 € e AMBESP – 5.458,53 €.

-----**Junta de Freguesia de Águas Belas**, ofício registado nos serviços sob o nº 9766 em 05/11/2015, envia documentação, referente ao pedido de apoio financeiro, para aquisição de um veículo e ofício registado nos serviços sob o nº 10451 em 27/11/2015, manifesta o seu descontentamento, pelo modo como tem decorrido o processo, referente ao pedido de apoio financeiro, para aquisição de um veículo, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Águas Belas, o envio dos documentos do procedimento de aquisição da mini giratória, em falta, nomeadamente documento de despesa (fatura), da referida máquina, o envio do procedimento do caderno e encargos e convite, do concurso de aquisição efetuado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (Ajuste direto não simplificado), elaborado na data de intenção de aquisição, assim como evidências de o procedimento ter sido efetuado através de plataforma eletrónica ou através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Biblioteca Municipal

-----**Informação Interna nº 7710 de 18/11/2015 da Biblioteca Municipal**, propõe a atualização da Tabela de Preços da Biblioteca, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com informação técnica, retirar os pontos 5 a 11 do art.º 21º da tabela de preços, por se encontrar desatualizado e proceder à atualização dos preços das fotocópias e impressões, de acordo com o disposto no artigo 33º,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	249
Livro	Folhas

n.º 1, alínea e), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, passando o art.º 21º da Tabela de Preços para 2016, a ter a seguinte redação:-----

“Biblioteca-----

---Artigo 21º-----

Fotocópias/Impressões (iva incluído):-----

A4 preto 0,05 €

A4 cores0,25 €

A3 preto 0,10 €

A3 cores0,50 €”

-----Funcionamento/Restaurante/Castanheira-----

-----Natasha Rego Costa Borges da Costa, carta registada nos serviços sob o nº 10793 em 09/12/2015, referente ao funcionamento do Restaurante da Castanheira, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a concessionária do Restaurante da Castanheira que o contrato assinado a 31/07/2014 se encontra em vigor, e que, tendo em conta que o mesmo não sofreu qualquer alteração, a mesma se encontra obrigada ao cumprimento do clausulado no referido contrato. ----

-----Associativismo-----

-----Informação Interna nº 8541 de 17/12/2015 da Chefe da DASI, apresenta a Minuta de Protocolo de Colaboração referente ao Programa de Apoio ao Associativismo, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração referente ao Programa de Apoio ao Associativismo, para 2016. -- -----

-----Despesas com Pessoal 2016-----

-----Informação Interna nº 8544 de 17/12/2015 da DASI, sobre Orçamento e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano 2016, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano 2016.-----

-----Caducidade-----

-----Carlos Alberto da Silva Rodrigues, licenciamento de obras de construção de uma moradia e muro de vedação, sita na Rua Estalagem da Anita, 654, no lugar de Besteiras, da freguesia de Águas Belas (Proc.º 01/107/2009). Informação Interna nº 8279 de 09/12/2015 do SGU da Duoma, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

unanimidade, e de acordo com informação técnica, notificar o requerente das disposições referidas no ponto 3, ou seja o procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos art.ºs 121º e 122º do CPA, tendo em conta a intenção de vir a declarar a caducidade da licença de obras nº 129/10, por não estarem concluídas as obras constantes do licenciamento dentro do prazo fixado no alvará.-----

----- Legalização de Obras -----

----- **José de Jesus Martins**, legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar e da construção de um anexo, sita na Rua da Bairradinha, 160, no lugar de Bairradinha, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º 80/2015). Informação Interna nº 8357 de 11/12/2015 da Arquiteta do SGU da Duoma, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com informação técnica, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar e da construção de um anexo, encontra-se em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- Comparticipação às Associações do Concelho/Combustíveis 2016 -----

----- Tendo em conta a atual conjuntura económica e para que a distribuição de recursos pelas entidades/instituições do concelho, seja efetuada de uma forma mais justa e correta, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir combustível às seguintes associações: - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere___ 600 litros/mês; - Clube de Atletismo de Ferreira do Zêzere___ 100 litros/mês; - Associação Desportiva e Recreativa de Águas Belas___ 100 litros/mês; - Sport Club Ferreira do Zêzere___ 150 litros/mês + 100 litros/mês (até junho 2016); - Associação Recreativa Filarmónica Frazoeirense___ 50 litros/mês e á Sociedade Filarmónica Ferreirense___ 50 litros/mês. À exceção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere, os abastecimentos são mensais e não cumulativos. A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir combustível, no ano de 2016 aos sapadores florestais, quando estiverem ao serviço do Município, na limpeza de mato.-----

38	250
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Parecer Prévio-----

-----Renovação do contrato de avença com o **Revisor Oficial de Contas Sérgio Manuel da Silva Gomes**-----

Considerando que: -----

De acordo com os n.ºs 5 e 12, do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), o qual determina as formalidades das renovações dos Contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua atual redação. Pelo exposto, solicita-se autorização para a renovação do contrato de com o Revisor Oficial de Contas **Sérgio Manuel da Silva Gomes**, para a prestação dos serviços com um auditor externo, por mais um ano, de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.-----

-----A Chefe de Divisão A. S. I.-----

----- Elisabete C. G. da Silva” -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Sr. Dr. António Vicente Martins e Dr.ª Elisabete Matias Henriques, aprovar a renovação do contrato com o Revisor Oficial de Contas **Sérgio Manuel da Silva Gomes**.-----

-----**Pelo Sr. Presidente** foi solicitado a adenda na presente Ordem de trabalhos, dos seguintes assuntos: -----

“Para conhecimento-----

Handwritten signature and initials, possibly 'Sérgio Manuel' or similar, written in black ink on the right margin.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

A.R Montalvo & Associados, Sociedade de Advogados, R.L., correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11171 em 22/12/2015, envia cópia do acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Sul, referente ao recurso jurisdicional, com o processo nº 12 666/15.”-----

“Aprovação de Clausulas Contratuais-----

Banco Popular Portugal, SA, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11170 em 22/12/2015, envia Minuta de Escritura de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca. **Presente Informação Técnica nº 8656 de 22/12/2015 do Sector de Apoio Jurídico.**-----

----- A adenda foi aceite, por unanimidade. -----

Para conhecimento-----

----- **A.R Montalvo & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11171 em 22/12/2015, envia cópia do acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Sul, referente ao recurso jurisdicional, com o processo nº 12 666/15, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. Tomaram conhecimento. -----

----- **Aprovação de Clausulas Contratuais** -----

----- **Banco Popular Portugal, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 11170 em 22/12/2015, envia Minuta de Escritura de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca. Presente Informação Técnica nº 8656 de 22/12/2015 do Sector de Apoio Jurídico, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Minuta de Escritura de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, fica também em fotocópia anexa á minuta da ata, e que se transcreve para os devidos efeitos legais.-----

MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E MÚTUO COM HIPOTECA

Compareceram como OUTORGANTES:

1.º(s) OUTORGANTE (S): VENDEDOR (ES)

CONSULTEAM – CONSULTORES DE GESTÃO, LDA., com sede em Lisboa na Rua do Comércio, n.º 85, freguesia de _____, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500820341, com o capital social de _____ milhões de euros.-----

2.º(s) OUTORGANTE (S): (COMPRADOR E MUTUÁRIO)

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE com sede em Edifício dos Paços do Concelho, pessoa coletiva número 501216839, neste ato representado por Jacinto

38	251
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Manuel Lopes Cristas Flores, portador do CC 07649891, válido até 22/03/2020, contribuinte fiscal número 172068347, _____(estado civil), no regime de _____ (comunhão geral de bens ou comunhão de adquiridos ou separação de bens), natural de _____, residente em _____ que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**

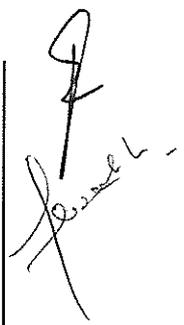
3º(s) Outorgante (s): (nome do representante do Banco),.... natural de, residente em, com o bilhete de identidade número ..., emitido em(local e data de emissão), contribuinte fiscal número

Que outorga na qualidade de procurador em representação do **BANCO POPULAR PORTUGAL, S.A.**, com sede em Lisboa na Rua Ramalho Ortigão, 51, freguesia de Avenidas Novas, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 502607084, com o capital social de quatrocentos e setenta e seis milhões de euros, adiante designado por Banco.-----

Pelo (s) Primeiro (s) Outorgante (s) foi declarado:-----

Que em nome da sociedade sua representada vende (m) ao MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE representado do (s) 2.º (s) Outorgante (s), pelo **preço global já recebido de € 900.000,00 (NOVECENTOS MIL EUROS)**, livre de ónus e encargos, as **frações autónomas seguidamente identificadas todas do Prédio Urbano**, sito em Matana, Rua Pedro Ferreiro, n.º 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ferreira do Zêzere, sob o número 2576/20020719 da freguesia de Ferreira do Zêzere, concelho de Ferreira do Zêzere, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3465 – P da freguesia de Ferreira do Zêzere, encontrando-se a transmissão do citado prédio registada a favor dela sociedade vendedora pela inscrição Ap. 727 de 2013/02/14:-----

- a) Pelo preço de 109.026,76 a **fração autónoma** designada pela letra "A", a que corresponde o rés-do-chão esquerdo, T4, destinado a habitação e um estacionamento na cave designado por número 1 e uso exclusivo de um terraço;-----
- b) Pelo preço de 109.379,59 a **fração autónoma** designada pela letra "B", a que corresponde o rés-do-chão direito, T4, destinado a habitação e um estacionamento na cave designado por número 2 e uso exclusivo de um terraço; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- c) Pelo preço de 93.149,07 a **fração autónoma** designada pela letra "C", a que corresponde o primeiro andar esquerdo, T3, destinado a habitação e um estacionamento na cave designado com o n.º 3;-----
- d) Pelo preço de 74.095,85 a **fração autónoma** designada pela letra "D", a que corresponde o primeiro andar direito, T2, destinado a habitação e um estacionamento na cave designado por n.º 4;-----
- e) Pelo preço de 76.212,88 a **fração autónoma** designada pela letra "E", a que corresponde o primeiro andar frente, T2, para habitação e um estacionamento na cave designado por número 5;-----
- f) Pelo preço de 93.149,07 a **fração autónoma** designada pela letra "F", a que corresponde o segundo andar esquerdo, T3, destinado a habitação com um estacionamento na cave designado por número 6;-----
- g) Pelo preço de 74.095,85 a **fração autónoma** designada pela letra "G", a que corresponde o segundo andar direito, T2, destinado a habitação com um estacionamento na cave designado por número 7;-----
- h) Pelo preço de 76.212,88 a **fração autónoma** designada pela letra "H", a que corresponde o segundo andar frente, T2, destinado a habitação e um estacionamento na cave designado por número 8;-----
- i) Pelo preço de 96.412,82 a **fração autónoma** designada pela letra "I", a que corresponde o terceiro andar esquerdo, T3, destinado a habitação e um estacionamento na cave designado por número 9 e o uso exclusivo de um terraço;--
- j) Pelo preço de 98.265,23 a **fração autónoma** designada pela letra "J", a que corresponde o terceiro andar frente, T3, destinado a habitação e um estacionamento na cave designado por número 10 e uso exclusivo de um terraço;-----
- Todas do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito em Matana, Rua Pedro Ferreiro, n.º 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ferreira do Zêzere, sob o número 2576/20020719 da freguesia de Ferreira do Zêzere, concelho de Ferreira do Zêzere, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3465 – P da freguesia de Ferreira do Zêzere.-----

Que para as frações atrás identificadas foram emitidos os respetivos certificados de eficiência energética SCE com os números SCE96363431, SCE96364230, SCE96718233,

38	252
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

SCE96365130, SCE96365837, SCE96366939, SCE96367940, SCE96369437, SCE96370328 E SCE96371026.-----

Declararam o (s) 1º (s) e 2º (s) Outorgante (s):-----

- Que o presente negócio **não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.**-----

Pelo (s) 2º (s) Outorgante (s) na qualidade em que outorga (m) foi declarado:-----

- Que em nome do Município de Ferreira do Zêzere, seu representado, aceita (m) a presente compra e venda nos termos exarados, a qual foi previamente autorizada pela Assembleia Municipal, por deliberação de ____ de ____ de 2015, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, cuja cópia autenticada da mencionada deliberação se junta à presente escritura e dela faz parte integrante. -----

- Que para a aquisição das frações atrás identificadas, o MUNÍCIPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE, seu representado, solicitou ao BANCO POPULAR PORTUGAL, S.A., que o (s) Terceiro (s) Outorgante (s) representa (m), um empréstimo no montante global de € **900.000,00 (NOVECIENTOS MIL EUROS)**, que neste ato recebeu e que nesta data lhe é concedido, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar da presente data, do qual confessa (m) desde já devedor o MUNÍCIPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE seu representado. -----

- Que a celebração do presente empréstimo, no montante, condições e garantias estabelecidas pela presente escritura e pelo documento complementar adiante referido, foi previamente autorizado por deliberação da Assembleia Municipal, em ____ de ____ de 2015, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais atrás já referida. -----

- Que em garantia do pontual pagamento e liquidação da quantia mutuada, dos juros que forem devidos, cuja taxa de juro, unicamente para efeitos de registo predial, se fixa até **TREZE VÍRGULA CINCO** por cento ao ano, acrescida em caso de mora de três pontos percentuais, das despesas judiciais e extrajudiciais que o Banco houver de fazer para se ressarcir do seu crédito, as quais, para efeitos de registo se computam em 36.000,00 euros, bem como o respetivo montante máximo de capital e acessórios, o (s) Segundo (s) Outorgante (s) em nome do seu representado constitui (em) hipoteca voluntária sobre as frações atrás identificadas, a favor do Banco Popular Portugal, S.A. -----

9
Perpet

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- Que a presente hipoteca é constituída com a máxima amplitude legal e por tempo indeterminado, sobre as frações atrás identificadas, abrange a totalidade das mesmas, incluindo todas as respetivas partes componentes, com todas as construções, benfeitorias, beneficiações e acessões, presentes e futuras, bem como as indemnizações, ainda que futuras, devidas por sinistro, expropriação e quaisquer outras, que o Banco poderá receber de quem entender e permanecerá até integral cumprimento ou extinção de todas e cada uma das obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE representado do (s) 2.º (s) Outorgante (s), decorrentes do acima referido empréstimo concedido pelo Banco. -----

- Que a hipoteca ora constituída manter-se-á em vigor nos casos, ou situações, em que forem eventualmente modificados, por expreso acordo escrito do MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE representado do (s) 2.º (s) Outorgante (s) e do BANCO representado do (s) 3.º Outorgante (s), o prazo e as condições de reembolso do capital mutuado e de pagamento dos juros convencionados, bem como qualquer outra condição relativa ao crédito garantido.-----

-Que o MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE representado do (s) 2.º (s) Outorgante (s) mandata o Banco, conferindo-lhe os poderes necessários para efetuar quaisquer retificações e ou averbamentos e atualizações, respeitantes às frações ora hipotecadas, procedendo às necessárias correções e correspondências, quer na matriz, quer no registo predial, que se apresentem necessárias ou convenientes requerendo e praticando tudo o que necessário for para os indicados fins. -----

Pelo 3.º (s) Outorgante (s) na qualidade em que outorga (m) foi declarado:-----

- Que aceita (m) para o Banco, seu representado, a presente confissão de dívida e hipoteca nos termos exarados.-----

Pelo 2.º (s) e 3.º (s) Outorgantes, nas respetivas qualidades, foi declarado:-----

- Que o presente empréstimo se regerá, tal como a hipoteca, pelas cláusulas do Documento Complementar, que me foi apresentado e fica arquivado como parte integrante desta escritura, cujo conteúdo é do perfeito conhecimento dos outorgantes, documento este elaborado nos termos do número dois, do artigo sexagésimo, quarto do Código do Notariado.-----

Documentos Arquivados:-----

38	253
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Cópia autenticada, da deliberação da Assembleia Municipal de ___ de ___ de 2015, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. -----

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEXAGÉSIMO QUARTO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, PARA INTEGRAR A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E MÚTUO COM HIPOTECA, LAVRADA ENTRE:-----

BANCO POPULAR PORTUGAL S.A. melhor identificado na escritura de que o presente documento complementar faz parte integrante, adiante designado por BANCO;-----

E o,-----

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE melhor identificado na escritura de que o presente documento complementar faz parte integrante, adiante designado por MUTUÁRIO;-----

-----**SECCÃO I**-----

-----**CONDIÇÕES PARTICULARES**-----

-----**PRIMEIRA**-----

- O BANCO concede ao MUTUÁRIO, que aceita, um empréstimo no montante de **EUR: 900.000,00 (NOVECENTOS MIL EUROS)**, destinado a aquisição pelo MUTUÁRIO das frações atrás hipotecadas (doravante o (s) imóvel (eis)”), de que este se confessa devedor ao BANCO. -----

-----**SEGUNDA**-----

1. O montante do empréstimo, foi entregue, nesta data, ao MUTUÁRIO, através de crédito lançado na conta de depósito à ordem (DO) nº 0046.0258.00600237695.65, aberta no BANCO em nome do MUTUÁRIO;-----
2. O extrato da conta indicada no número anterior da presente cláusula será documento bastante para prova da operação de crédito e dos seus movimentos;-----
3. Todos os pagamentos a que o MUTUÁRIO fica obrigado por via deste contrato, serão efetuados por débito na identificada conta.-----

-----**TERCEIRA**-----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) meses** a contar da data de celebração do presente contrato; -----

J
Ferreira do Zêzere

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2. O presente empréstimo será reembolsado em **80 (oitenta)** prestações trimestrais, constantes e sucessivas de capital e juros, vencendo-se a primeira no correspondente dia do trimestre seguinte ao da celebração deste contrato e as restantes em igual dia dos trimestres seguintes.-----

-----QUARTA-----

1. O capital mutuado vencerá juros calculados à taxa variável nominal anual (TAN), apurada e atualizável semestralmente, com base na média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a **6 (seis) meses**, em vigor no mês anterior ao de início de cada período semestral de vigência do presente contrato, arredondada à milésima nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei número 240/2006, de 22 de Dezembro, acrescida do “spread” de **0,750% (zero vírgula sete cinco zero pontos percentuais)**, taxa nominal essa que no primeiro período de contagem de juros é de **0,770% (zero vírgula sete sete zero pontos percentuais)** por cento; -----

2. À taxa anual efetiva (TAE), conforme cálculo efetuado nos termos do Decreto – Lei número duzentos e vinte barra noventa e quatro, de vinte e três de Agosto, é nesta data de **0,841% (zero vírgula oito quatro um pontos percentuais)** por cento;-----

3. Os juros serão calculados sobre o capital em dívida e pagos postecipadamente, com a periodicidade definida anteriormente, a partir da data em que o montante do empréstimo for creditado na conta do MUTUÁRIO;-----

4. Fixa-se a **taxa de juro para efeitos de registo predial até treze vírgula cinco pontos percentuais** ao ano, que em caso de mora será acrescida de **três pontos percentuais**.-----

-----QUINTA-----

1. O MUTUÁRIO poderá antecipar total ou parcialmente a amortização do empréstimo, desde que dessa intenção previna o BANCO com a antecedência mínima de quinze dias, não havendo, porém, em caso algum qualquer restituição de juros já cobrados;-----

2. As amortizações parciais deverão ser efetuadas em data coincidente com os vencimentos das prestações de reembolso do empréstimo;-----

3. A amortização total antecipada, bem como as amortizações parciais, serão acrescidas do pagamento de uma comissão de **3% (três por cento)** sobre o valor do reembolso, não havendo, porém, lugar a qualquer restituição de juros;-----

4. O MUTUÁRIO, caso aliene qualquer um dos imóveis ora hipotecados, dentro das condições nele estabelecidas, obriga-se a reembolsar prioritariamente o empréstimo em função do valor que vier a ser calculado pelo Banco para efeitos de distrate.-----

-----SEXTA-----

1. Todos os pagamentos a que o MUTUÁRIO fica obrigado por via deste contrato serão efetuados por débito na conta de depósitos à ordem atrás referida, a qual se obriga a manter com provisão suficiente para o efeito; -----

2. No caso de não se mostrar possível o pagamento integral dos créditos emergentes do presente contrato nas datas convencionadas e pelo meio indicado no número anterior, o BANCO poderá, se necessário, reter e aplicar, para satisfação dos créditos emergentes do presente contrato, vencidos e não regularizados, quaisquer saldos ou valores de que o MUTUÁRIO seja titular.-----

-----SÉTIMA-----

1. Além da obrigação de amortização e liquidação do capital mutuado e pagamento dos respetivos juros, correrão por conta do MUTUÁRIO e serão por ele pagas todas as despesas e encargos resultantes ou emergentes do presente contrato e da (s) garantia (s) constituída (s), nomeadamente:-----

- a) As decorrentes deste instrumento;-----
- b) As importâncias correspondentes a imposto do selo devido por força da celebração do presente contrato;-----
- c) As despesas com registo de hipoteca e seu distrate, bem como as de qualquer avaliação que o BANCO mande efetuar ao imóvel dado de hipoteca, de acordo com a tabela praticada no BANCO à data de cada avaliação.-----

2. O Banco tem direito a receber do MUTUÁRIO todas as importâncias relativas a comissões e despesas inerentes ao presente financiamento, nomeadamente as constantes das Condições Particulares e previstas no preçário do Banco devidamente publicitado em todas as suas agências e no sítio www.bancopopular.pt, ou devidas por imperativo legal, em particular as seguintes: -----

- (i) Comissão pela recuperação de valores em dívida: 4% do valor da prestação vencida e não paga, que se fixa em € 12,00 se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de € 150,00, salvo se a prestação vencida e não paga exceder € 50.000,00, caso em que a comissão não pode ultrapassar 0,5% do

Handwritten signature and initials in the right margin.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

referido montante. (DL nº 58/2013, de 8 de Maio). A comissão pela recuperação de valores em dívida, só pode ser cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga, e os valores mínimo e máximo aqui previstos e estabelecidos legalmente serão anualmente atualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor, divulgado por Portaria. O critério de atualização atrás referido não se aplica nas situações em que a prestação vencida e não paga exceda € 50.000,00;-----

(ii) Comissão pela emissão de documento para o cancelamento de hipoteca (por imóvel ou fração): atualmente no montante de € 140,00

(iii) Comissão de abertura: € 5.175,00

(iv) Comissão de estudo da operação: € 75,00

(v) Comissão de gestão de dossiê: € 125,00

(vi) Comissão de processamento de cada prestação: € 4,13

(vii) Comissão de alterações contratuais, por iniciativa do cliente, incluindo de redução de taxa de juro: 0,14% com o mínimo de 175,00 e o máximo de 300,00

(viii) Comissão de Avaliação: € 250,00

3. O MUTUÁRIO declara ter sido informado do preçário atualmente em vigor e reconhece expressamente o direito de o BANCO o atualizar, aceitando que lhe dê conhecimento da atualização por qualquer meio dos canais de contacto com o público (Internet, rede de agências, extrato ou outra forma de comunicação escrita).-----

4. Os valores dos encargos aplicáveis ao presente empréstimo poderão ser alterados pelo BANCO, nos termos previstos na cláusula quinta das condições gerais. -----

5. O MUTUÁRIO obriga-se a pagar eventuais despesas suportadas pelo Banco para garantia do reembolso dos créditos emergentes deste contrato, posteriores à sua entrada em incumprimento, como sejam pagamentos a conservatórias, notários, advogados ou solicitadores, ou outros de natureza fiscal, mediante a apresentação da respetiva justificação documental.-----

-----SECCÃO II-----

-----CONDIÇÕES GERAIS-----

-----PRIMEIRA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	255
Livro	Folhas

1. Em caso de mora são devidos os juros moratórios à taxa anual nominal (TAN) que vigorar para a presente operação no momento do incumprimento, acrescida da sobretaxa de 3% ao ano.-----

2. O Banco reserva-se o direito de, sem dependência de outras formalidades, capitalizar os juros remuneratórios, vencidos e não pagos, correspondentes a um período não inferior a um mês, adicionando tais juros ao capital em dívida, passando aqueles a seguir o regime deste.--

3. As partes expressamente consignam que no caso de reestruturação ou consolidação do presente crédito podem ser capitalizados os juros moratórios. -----

-----**SEGUNDA**-----

- Em situações que possam envolver riscos para o reembolso do crédito, nomeadamente, quando se verificar alteração substancial das garantias prestadas ou a não prestação de garantias prometidas ou, ainda, quando os montantes concedidos não forem utilizados para o fim indicado na cláusula primeira e, bem assim, em qualquer das situações previstas no artigo 780º do Código Civil, pode o BANCO considerar imediatamente vencidas e exigíveis as obrigações emergentes do presente contrato.-----

-----**TERCEIRA**-----

1. O MUTUÁRIO obriga-se a:-----

a) Manter pontualmente pagos os seguros, contribuições, taxas e impostos, que incidam ou venham a incidir sobre o (s) imóvel (eis) ora hipotecado (s), bem como as contribuições para a Segurança Social e a fazer prova dessas obrigações sempre que o BANCO o exija;

b) Comunicar de imediato ao Banco quaisquer situações ou factos que possam previsivelmente conduzir ao incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;-----

c) Facultar elementos e documentos de natureza contabilística ou outros de cariz económico-financeiro sempre que o Banco os solicitar, competindo a este aferir da pertinência do pedido;-----

d) Ter o (s) imóvel (eis) hipotecado (s) seguro (s), à vontade e em benefício do Banco, ainda que tal (ais) seguro (s) haja (m) de ser constituído (s) por terceiro, contra uma multiplicidade de riscos, incluindo incêndio, riscos naturais admissíveis, riscos de perda total ou parcial, em companhia seguradora aceite por este, devendo a (s) respetiva (s) apólice (s) mencionar a existência da hipoteca constituída pela presente escritura a favor do

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Banco, para que, em caso de sinistro, este seja o beneficiário da respetiva indemnização, e a só por intermédio do Banco e com o seu acordo escrito alterar ou cancelar o (s) referido (s) seguro (s);-----

e) Manter o (s) seguro (s) válido (s) durante a vigência do presente contrato, cabendo-lhe (s) pagar pontualmente os respetivos prémios, podendo o BANCO solicitar sempre que o entender, a exibição das respetivas apólices e comprovativos do seu pagamento;-----

f) Não alienar o (s) imóvel (eis) sem que garanta que com o produto dessa venda procede ao reembolso do empréstimo correspondente, cujo cálculo será facultado pelo Banco aquando do pedido para a emissão do distrato para cancelamento de hipoteca; -----

g) Não alienar o (s) imóvel (eis) sem que o cancelamento da hipoteca ora constituída se encontra devidamente assegurada;-----

h) Não celebrar qualquer contrato promessa de compra e venda sobre o (s) imóvel (eis) que confira posse (tradição da coisa) ao promitente-comprador;-----

g) Não arrendar o (s) imóvel (eis) sem que nos respetivos contratos faça menção expressa que o (s) imóvel (eis) se encontra (m) hipotecado (s) para garantia do presente empréstimo e que tal (ais) contrato (s) de arrendamento cessará (ão) ao abrigo do disposto no artigo 824º, n.º 2 do Código Civil; -----

h) Não arrendar o (s) imóvel (eis) ora hipotecado (s) para fim diferente para o (s) qual (ais) se encontra (m) licenciado (s) e com prazo diferente de contrato de arrendamento de duração limitada;-----

i) Enviar ao BANCO cópia autenticada de todos os contratos de arrendamento que vier a estabelecer sobre o (s) imóvel (eis) ora hipotecado (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da celebração do (s) mesmo (s). -----

2. O MUTUÁRIO autoriza o BANCO:-----

(i) com expressa sub-rogação, a efetuar, na sua falta e por sua conta, se assim o entender, os pagamentos necessários ao cumprimento integral das despesas referidas na presente cláusula, casos em que os correspondentes recibos e conhecimentos ficam a fazer parte integrante da presente escritura, para os efeitos do artigo setecentos e sete do Código de Processo Civil, e os débitos abrangidos pela garantia;-----

(ii) a debitar na sua conta de depósito à ordem as despesas prevista no n.º 1 da presente cláusula e a cujo reembolso tenha direito.-----

3. O MUTUÁRIO declara perante o BANCO o seguinte:-----

38	257
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

a) Os respetivos representantes têm poderes para celebrar o presente contrato, para cumprir as obrigações assumidas por via do mesmo e não há qualquer limitação estatutária ou outra que seja excedida em consequência do contrato;-----

b) A celebração e execução do contrato não viola qualquer norma a que esteja sujeito, nem constitui infração a qualquer outro contrato ou acordo de que seja parte ou a que esteja vinculado;-----

c) A celebração do presente contrato foi objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 49º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei 73/2013, de 3 de Setembro e demais alterações em vigor, e, bem assim, submetido a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 51º da referida Lei, deliberação tomada em ___ de ___ de 2015, cuja cópia autenticada desta deliberação fica junta à escritura do qual o presente contrato faz parte integrante para os devidos e legais efeitos; -----

d) A celebração do presente contrato, nomeadamente os seus termos e condições foi objeto de visto prévio do Tribunal de Contas;-----

e) Não existe qualquer litígio, arbitragem ou procedimento judicial, pendente ou em vias de ser instaurado, que possa afetar negativamente a sua situação económica e financeira;-----

f) Os relatórios e contas são elaborados com observância de boas práticas contabilísticas, de harmonia com a lei, e refletem corretamente e com precisão a respetiva situação económica e financeira;-----

g) Não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do contrato, ou violação ou falta relativamente a qualquer situação contratual de endividamento, de que seja parte ou pela qual esteja vinculado e que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.-----

4. O Mutuário obriga-se:-----

a) Manter em vigor todas as aprovações, deliberações, autorizações e praticar quaisquer atos exigidos pela legislação aplicável para o cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato;-----

b) Fornecer gratuitamente ao BANCO, quando solicitados por este, e desde que relevantes para a avaliação do estado de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

quaisquer elementos da sua contabilidade ou respeitantes à sua gestão, bem como prestar informações sobre a situação do seu património;-----

c) Comunicar de imediato ao BANCO quaisquer situações ou factos que possam previsivelmente conduzir ao incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato; -----

d) Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, Estado, Autarquias Locais, Instituições de Segurança Social e outras pessoas de direito público.----

-----QUARTA-----

- O BANCO poderá (i) declarar antecipadamente vencidas e exigíveis todas as obrigações emergentes do presente Contrato e proceder à sua resolução, exigindo o pagamento imediato da totalidade de todos os montantes devidos a qualquer título pelo MUTUÁRIO ao abrigo deste contrato acrescidos dos juros moratórios aplicáveis e dos demais encargos ou despesas legais ou contratualmente exigíveis, e (ii) promover a execução das garantias constituídas, mediante comunicação escrita dirigida ao MUTUÁRIO, se:-----

a) O presente empréstimo for utilizado para fim diverso do declarado;-----

b) Não forem liquidadas as prestações nas datas previstas, caso em que a falta de pagamento de um delas importa o vencimento de todas, nomeadamente a obrigação de pagamento de qualquer prestação de capital, juros ou outros encargos, estabelecida ao abrigo deste contrato;-----

c) Ocorrer incumprimento definitivo de qualquer outra obrigação prevista no presente contrato e cujo cumprimento, por razões objetivamente justificadas, se tenha revelado essencial na concessão do crédito;-----

d) O (s) imóvel (eis) ora hipotecado (s) vier (em) a ser alienado (s) ou prometidos alienar sem autorização expressa do BANCO, salvo nas situações em que tal (ais) alienação (ões) ou sua (s) seja (m) efetuada (s) em cumprimento do previsto na cláusula Quinta da Secção I e na cláusula Terceira da Secção II deste contrato;-----

e) O (s) imóvel (eis) ora hipotecado (s) vier (em) a ser arrendado (s), total ou parcialmente, em condições diferentes das previstas na cláusula Terceira da Secção II deste contrato casos em que será sempre obrigatório o prévio acordo escrito do BANCO; -----

f) O (s) imóvel (eis) ora hipotecado (s) vier (em) a ser onerado (s) ou objeto de arresto, penhora, execução ou qualquer outro procedimento cautelar ou ação judicial, casos em que se consideram igualmente vencidas e exigíveis as obrigações que assegura;-----

38	258
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- g) O (s) imóvel (eis) ora hipotecado (s) vier (em) a ser objeto de permuta, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa para o efeito, sem o prévio acordo, escrito, do BANCO, bem como nos casos de desvalorização que não resulte de uso corrente;-----
- h) O MUTUÁRIO for extinto;-----
- i) Não forem pontualmente cumpridas pelo MUTUÁRIO as obrigações decorrentes de outras responsabilidades contraídas junto do BANCO;-----
- j) O MUTUÁRIO for declarado insolvente por sua iniciativa ou dos seus credores.-----

-----QUINTA-----

1. As Condições Particulares poderão ser alteradas por acordo entre as partes, por simples troca de correspondência;-----
2. A mesma forma escrita poderá ser utilizada para outras alterações que as partes entendam acordar;-----
3. O BANCO tem o direito de alterar as condições contratuais particulares acordadas, incluindo a taxa de juro e comissões, mediante comunicação escrita dirigida ao MUTUÁRIO com um pré-aviso de 90 (noventa) dias, em resultado de variações de mercado ou da introdução ou alteração de qualquer disposição legal ou regulamentar (incluindo avisos do BANCO de Portugal e diretivas e outros instrumentos de regulamentação comunitária), que (i) imponham ao BANCO o agravamento das valores das provisões para riscos de crédito, das reservas de caixa ou dos rácios de solvabilidade; ou (ii) sempre que o BANCO veja qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato ou a rentabilidade financeira do presente contrato ser reduzida ou eliminada; (iii) pela impossibilidade de determinação da taxa de juro aplicável ou da taxa alternativa para qualquer período de contagem de juros, por extinção da taxa aplicável ou do indexante que lhe serve de base; ou, ainda, (iv) por força do encarecimento do crédito, em geral, por razões externas ao BANCO e fora da sua esfera de influência. O BANCO procederá à reversão das alterações quando e na medida em que os factos que as tenham justificado deixem de se verificar, pelo que poderá implementá-las sem necessidade de pré-aviso;-----
4. A alteração referida no número anterior produzirá efeitos no período de contagem de juro imediatamente seguinte ao termo do prazo de pré-aviso ali previsto;-----

9
 2006/1

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

5. Em caso de recusa de aceitação das novas condições fixadas pelo BANCO, o MUTUÁRIO, tem o direito de, até ao termo do referido prazo de pré-aviso, resolver o presente contrato reembolsando antecipadamente as quantias em dívida, sem qualquer penalização;-----

6. No caso previsto no ponto (iii) do número 3 supra, caso a taxa EURIBOR não seja divulgada aplicar-se-á, em sua substituição, igualmente na base trezentos e sessenta dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às onze horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pelo Banco Popular Portugal, S.A. de entre o painel de bancos contribuidores da Euribor.-----

-----SEXTA-----

- Fica expressamente convencionado que qualquer alteração de titulação ou de contabilização pelo Banco do crédito ou dos seus juros, capitalizados ou não, não constitui novação do empréstimo, mantendo-se na íntegra as garantias que hajam sido prestadas.-----

-----SÉTIMA-----

- Durante a vigência do presente contrato, o MUTUÁRIO deverá informar o BANCO de qualquer alteração ocorrida nos dados pessoais mencionados no presente contrato.-----

-----OITAVA-----

- Toda a documentação, qualquer que seja a sua natureza, relacionada ou conexas com o presente contrato, é tida como parte integrante do mesmo, nos termos e para os efeitos da lei processual civil. -----

-----NONA-----

- Ao BANCO fica reconhecido o direito de requerer, na competente Conservatória do Registo Predial e Repartição de Finanças, por averbamento à respetiva descrição ou à inscrição do (s) imóvel (eis) hipotecado (s), quaisquer alterações que porventura surjam na sua situação, composição, área, confrontações, numerações ou artigos matriciais a expensas do MUTUÁRIO.-----

-----DÉCIMA-----

1. No presente contrato, salvo se de outro modo resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados, iniciados por letra maiúscula, têm o seguinte significado: (i)

38	259
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

BANCO: entidade credora; (ii) **MUTUÁRIO:** entidade mutuária e devedora do crédito concedido;-----

2. Exceto se do presente Contrato resultar claramente o contrário, os termos e expressões definidos no singular ou no plural (i) nesta cláusula, (ii) ao longo do texto do Contrato, incluindo, sem limitação os seus anexos, poderão ser utilizados, respetivamente, no plural ou no singular, com a correspondente alteração do seu significado.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA**-----

- O MUTUÁRIO autoriza o BANCO a ceder a favor de terceiros, a sua posição no presente contrato, mediante notificação ao MUNICÍPIO com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que operará a cessão, e desde que daí não resulte alteração das condições constantes no presente contrato, caso em que o MUTUÁRIO consente que o BANCO entregue ao cessionário os documentos e outros meios probatórios do crédito que estejam em sua posse e autoriza o BANCO a revelar ao terceiro cessionário as informações e demais elementos respeitantes ao crédito a ceder.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA**-----

1. O MUTUÁRIO declara ter conhecimento de que as responsabilidades assumidas com o presente contrato dão origem a comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal;-----

2. Do mesmo modo, as responsabilidades do (s) fiador (es) e avalista (s), se a estes houver lugar, são comunicadas à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, uma vez que os mesmos respondem solidariamente com o devedor principal pelo cumprimento das suas obrigações. Se o crédito concedido ao devedor principal entrar em situação de incumprimento de pagamento, o BANCO dará conhecimento do facto ao (s) avalista (s) e/ou fiador (es); decorrido que seja o prazo dado ao (s) avalista (s) e/ou fiador (es) para que os pagamentos em falta sejam regularizados, o BANCO comunicará à CRC as responsabilidades decorrentes das fianças ou avales prestados ao abrigo do presente contrato;-----

3. A Central de Responsabilidades de Crédito é uma base de dados gerida pelo Banco de Portugal, com informação prestada pelas entidades participantes (instituições que concedem crédito) sobre os créditos concedidos, a que está associado um conjunto de serviços relativos ao seu processamento e difusão;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

4. A centralização de responsabilidades de crédito consiste na agregação mensal, por beneficiário, dos elementos informativos respeitantes ao crédito concedido pelas entidades participantes e comunicados ao Banco de Portugal;-----

5. A base de dados gerida pelo Banco de Portugal contém informação de natureza positiva e negativa, isto porque todas as responsabilidades de crédito acima de 50 euros, contraídas no sistema financeiro, são comunicadas, independentemente de se encontrarem em situação regular ou em incumprimento;-----

6. O MUTUÁRIO pode formular pedido escrito ao Banco de Portugal a fim de saber que informação consta a seu respeito na CRC;-----

7. Caso o MUTUÁRIO detete erros, omissões ou desatualizações na informação, que a seu respeito o BANCO tenha transmitido ao Banco de Portugal, deve dirigir-se diretamente ao BANCO e solicitar a sua correção e/ou atualização. -----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

1. Nos termos e para os efeitos previstos na Instrução 7/2012 do Banco de Portugal e seus Anexos, o presente crédito pode ser dado em garantia de operações de cedência de liquidez, mediante penhor financeiro constituído pelo Banco a favor do Banco de Portugal, pelo que, tendo em vista única e exclusivamente a execução de tais operações, o MUTUÁRIO expressamente declara e aceita o seguinte: (i) na eventualidade de vir a ser credor do BANCO, renuncia ao direito de compensar os seus créditos perante o BANCO ou o Banco de Portugal, com o objetivo de proceder à liquidação das responsabilidades emergentes do presente contrato; e (ii) renuncia expressamente aos direitos emergentes das regras do sigilo bancário;-----

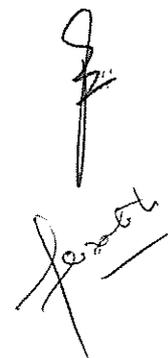
2. A renúncia aos direitos referidos no número anterior vigorará na estrita medida do objeto e fim visado pelas operações de cedência de liquidez e pelo prazo por que estas perdurarem, caducando automaticamente e sem necessidade de pré-aviso, logo que seja colocado termo às operações atrás citadas, ou tal obrigação deixe de ser exigida pelo Banco de Portugal.-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

38	260
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

1. O/A (s) contraente (s) consente (m), plena e expressamente e sem reservas, que o BANCO guarde e processe eletronicamente, ou de qualquer outra forma, os ficheiros contendo dados pessoais e financeiros obtidos:-----
 - a) No momento da formalização do presente contrato;-----
 - b) Por agências de análise de crédito e prevenção de fraude, com o fim de analisar a capacidade económica do/a (s) contraente (s);-----
 - c) Sobre o modo como a (s) conta (s) de depósitos de que é (são) titular (es) é (são) usada (s) e gerida (s), incluindo quaisquer transações e pagamentos relativos à (s) conta (s);-----
2. O/A (s) contraente (s) autoriza (m), sem reservas, que o BANCO comunique os dados:---
 - a) A qualquer entidade do Grupo em que o BANCO está inserido, com o fim de gerir a (s) conta (s) de depósitos de que é (são) titular (es), fornecer extratos e serviços, realizar avaliações e análises e desenvolver e melhorar os serviços ao/à (s) contraente (s) e proteger os interesses do BANCO;-----
 - b) A qualquer entidade que preste serviços ou informação de solvabilidade a Instituições de Crédito;-----
 - c) A entidades que atuem como agentes do BANCO, ou que prestem serviços ao BANCO, tendo em conta que a informação será mantida confidencial e usada apenas com o propósito acordado com o BANCO, de fornecer os serviços que o/a (s) contraente (s) espera (m) obter;-----
 - d) As autoridades legais, sempre que o BANCO tenha, por lei, esse dever.-----
3. O/A (s) contraente (s) autoriza (m), sem reservas, o BANCO a tratar informaticamente os dados fornecidos, com vista a que o BANCO e/ou qualquer sociedade do Grupo em que está inserido possa identificar os produtos bancários e financeiros que sejam suscetíveis de interessar ao/à (aos) contraente (s) e endereçar-lhe (s) informação sobre os mesmos, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário;-----
4. Para os fins do presente contrato, o/a (s) contraente (s) consente (m), ainda, sem reservas, que o BANCO, dentro do Grupo em que está inserido, partilhe os dados (proceda à inter conexão dos dados) recolhidos, com o propósito de atualizar e completar tais dados;-----
5. O/A (s) contraente (s) têm o direito de aceder aos elementos constantes da base de dados do BANCO, bem como de poder exigir a sua atualização e/ou retificação. **Deliberação:** A



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Dr. António Vicente Martins e Dr.^a Elisabete Matias Henriques, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo em causa.-----

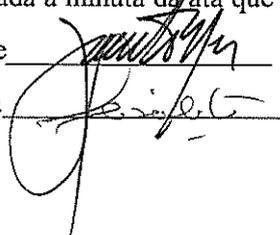
----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Não houve intervenções do público. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 155 folhas quando eram 15 horas e 10 minutos.

O Presidente

A Secretaria

Handwritten signatures of the President and Secretary. The President's signature is written over a horizontal line, and the Secretary's signature is written over another horizontal line.